



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.078, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1989  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º.- Fica criado o HORTO MUNICIPAL na área de terreno de propriedade deste Município, medindo 10.000 M2. (dez mil metros quadrados), situada na estrada que liga a sede do Município ao Córrego da Fortaleza.

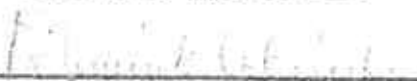
Art. 2º.- O HORTO MUNICIPAL se destinará, entre outras finalidades, a:

- a) Formação e armazenamento de mudas de essências florestais, flores e demais plantas ornamentais;
- b) Dar sustentação às obras de urbanização, fornecendo mudas para plantio e/ou replantio;
- c) Fornecimento de mudas ao público em geral, a preços compatíveis.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Prefeitura Municipal de Divino, 17 de fevereiro de 1989.

  
AMADEU CAMPOS PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ MEIRELES SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL